



Assembléia Legislativa do Estado do Piauí  
 Gabinete do Deputado FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA  
 Partido dos Trabalhadores (PT)

LIDO NO EXPEDIENTE

Em: 01/06/00

PROJETO DE LEI Nº 044 / 2000

*"Reconhece de Utilidade Pública a Associação de Moradores do Conjunto Residencial Francisco Marreiros e Loteamento Cidade Verde".*

**APROVADO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ:

Faço saber que a Assembléia Legislativa aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação de Moradores do Residencial Francisco Marreiros e Loteamento Cidade Verde, com sede e foro na cidade de Teresina, Estado do Piauí.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior ficam asseguradas os direitos e vantagens da Legislação vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

|         |                                       |
|---------|---------------------------------------|
| Órgão   | AL                                    |
| Número  | AL-1418/00                            |
| Data    | 05/06/00                              |
| Assunto | PROJ. DE LEI<br>Nº 044/00<br>SAAGUIAR |

SALA DAS SESSÕES, 01 de junho de 2000.

AL — DIRETORIA LEGISLATIVA  
 Nos termos regimentais

Encaminhe-se ao Protocolo

Em, 02/06/00

*Flávio Rodrigues Nogueira*  
 FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA

Deputado Estadual - PT

*Francisco Jesus Vieira*  
 Dr. Francisco Jesus Vieira  
 Diretor Legislativo

103  
1  
7  
0  
DE  
1A  
RÍ-  
SEM  
TE  
AD  
24  
7  
E-  
20  
50  
1-  
DA  
TO,  
VADU  
V40  
0  
3  
S  
SEM  
1  
DA  
SE

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO RESIDENCIAL FRANCISCO MARREIROS E LOTEAMENTO CIDADE VERDE.

OS TRÊS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1997, NO CAMPO DE FUTEBOL DO CONJUNTO RESIDENCIAL FRANCISCO MARREIROS, FOI REALIZADA A ASSEMBLEIA SUPRA-CITADA, QUE TINHA A SEQUINTE Pauta: FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO; APROVAÇÃO DO ESTATUTO; E ELEIÇÃO DA PRIMEIRA DIRETORIA. A ASSEMBLEIA FOI DIRIGIDA PELO SR. FRANCISCO DE SALES, REPRESENTANTE DA FAMCC, DEU INICIO A ASSEMBLEIA AS 17:30 HORAS, ENCAMINHANDO AOS PRESENTES O PRIMEIRO PONTO DE Pauta, QUE ERA A FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO, QUE FOI APROVADO UNANIMAMENTE PELOS PRESENTES. EM SEGUIDA PASSOU A ALEITURA DA PROPOSTA DE ESTATUTO, QUE APÓS EXTENSIVA DISCUSSÃO, FOI APROVADO POR TODOS OS PRESENTES, EM ATO CONTINUO PASSOU-SE AO TERCEIRO E ÚLTIMO PONTO DE Pauta, QUE ERA A ELEIÇÃO DA PRIMEIRA DIRETORIA. NESTE MOMENTO DEU-SE UMA PAUSA DE QUINZE MINUTOS PARA INSCRIÇÃO DE CHAPAS QUE DESEJASSEM CONCORRER AO PLEITO. TRANSCORRIDO O TEMPO ESTIPULADO VERIFICOU-SE QUE APENAS UMA CHAPA SE INSCREVEU PARA APRECIACAO DOS PRESENTES. ESSA CHAPA DENOMINADA DE "UNIÃO E TRABALHO" ENLABECADA PELO SR. GENÉSIO NASCIMENTO MAGALHÃES. POR NÃO HAVER OUTROS CONCORRENTES A VOTAÇÃO REALIZOU-SE POR ACLAMAÇÃO, FOI CONSIDERADA

|   |  |
|---|--|
| <b>CARTÓRIO</b><br>THEMISTOCLES SAMPAIO<br>3º OFÍCIO de Notas | <b>CERTIDÃO</b><br>Certifico que a presente<br>cópia fotostática está em<br>tudo conforme o original que<br>confere e ao qual me reporto,<br>dou fé. |
|---|--|

ELEITA A CHAPA "UNIÃO E TRABALHO" QUE TEM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: PRESIDENTE: GENESIO NASCIMENTO MAGALHÕES; VICE-PRESIDENTE FRANCISCO BERNARDO DA SILVA; PRIMEIRO SEC. FRANCISCO SAMPAIO DA COSTA E SILVA; SEG. SEC. ANTONIO JOSE; PRIMEIRO TESOUREIRO: FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA NETA; SEG. TESOUREIRA MARIA ISION DO NASCIMENTO; COMO PREVER O ESTATUTO DA ENTIDADE, A POSSE DOS ELEITOS DEU-SE AUTOMATICAMENTE. E NÃO HAVENDO MAIS NADA A RELATAR, A ASSEMBLEIA FOI DECLARADA ENCERRADA. E EU FRANCISCO SAMPAIO DA COSTA E SILVA, PRIMEIRO SECRETÁRIO LAUREI A PRESENTE ATA QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, SERÁ ASSINADA POR MIM, PELO PRESIDENTE E DE MAIS INTERESSADOS.

TERESINA 03 de Agosto de 1997

Francisco Sampaio da Costa e Silva  
Genesio Nascimento Magalhães

Francisca das Chagas Silva Neta

**Cartório THEMISTOCLES SAMPAIO**  
Anatália G. de Sampaio Pereira  
TABELIÃ

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Livro A nº 04

Nº de ordem 447A, data 32/07/97

Teresina, 12/11/97

Cartório Themistocles Sampaio

|  |  |
|--|--|
| <b>CARTÓRIO</b><br><b>THEMISTOCLES SAMPAIO</b><br>3º OFÍCIO de Notas<br>Anatália Gonçalves<br>de Sampaio Pereira<br>Tabeliã Pública<br>Teresina-PI | <b>CERTIDÃO</b><br>Certifico que a presente cópia-fotostática está em tudo conforme o original que confere e ao qual me reporto, dou fé. |
|  | Em testemunho de verdade<br>Teresina, 03 de Agosto de 1997   |

## ATA DA ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA

Directoria e Conselho Fiscal da Associação dos Moradores do Residencial Francisco Matreiros e Loteamento Cidade Verde.

As OITO HORAS DA MANHÃ DO DIA três de Outubro de mil novecentos e noventa e nove NO EDUCADÁRIO Santa Ana, Quadra A casa frente e OITO desta Comunidade, teve início a supra citada eleição, que foi coordenada pela Comissão Eleitoral, o sr. Walter Holanda Pedrosa - presidente; os sr. Adão Oliveira e sra. Maria da Conceição dos Santos Oliveira; estavam aptos a votar 3 trezentos e setenta e um eleitores: destes compareceram e votaram (311) trezentos e onze eleitores: que quando apurado o pleito este apresentou o seguinte resultado: CHAPA UM Obteve (242) Duzentos e quarenta e dois, CHAPA DOIS Obteve (64) sessenta e quatro, votos nulos (04) quatro em BRANCO. tendo sido reconhecida Pouco Eleita e segundo o disposto no inciso V do Artigo 20 dos estatutos, foi empossada a CHAPA UM. Os para o progresso que tem a seguinte composição: presidente o sr. Francisco Albuquerque de Sousa Filho, vice-presidente Raimundo Batista de Sousa, Primeiro secretário: Genesio Nascimento Aragallhos, segundo secretário: MARIA MILCA Marques dos Santos, Primeiro tesoureiro Antonia Angelica pereira, segundo tesoureiro Sônia Maria Ferreira de Almeida, Conselho Fiscal: Edson Costa de Oliveira, Raimundo Martins pereira da Costa, Raimundo Nogueira Gomes de Oliveira, Maria Auxiliadora e Silva, Raimundo



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO RESIDENCIAL FRANCISCO MARREIROS  
E LOTEAMENTO CIDADE VERDE

CAP. I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E OBJETIVOS:

Art. 1º - A Associação de Moradores do Residencial Francisco Marreiros e Loteamento Cidade Verde, com a sigla, ASCOFRAM, fundada em 03 Agosto/1997, com sede no conjunto Francisco Marreiros e Foro na Cidade de Teresina capital do Estado do Piauí. É uma entidade de natureza civil, sem fins lucrativos e que visa encaminhar as reivindicações e lutas da comunidade.

PARÁG. ÚNICO - A ASCOFRAM, não tem limite de sócio podendo a ela filiar-se qualquer morador maior de 18 (dezoito) anos, sem discriminação de raça, cor, sexo, credo religioso ou filiação partidária.

Art. 2º - A ASCOFRAM tem os seguintes objetivos:

- I - Reivindicar melhorias das condições de vida no conjunto e no loteamento Cidade Verde através de lutas, pelos serviços de Saúde, Educação, Saneamento Básico, Transporte, Lazer, etc;
- II - Promover atividades artísticas, culturais e desportivas;
- III - Defender os moradores e os interesses dos associados sem discriminação;
- IV - Buscar através de convênios nas instituições governamentais ou fora delas, estabelecer programas e projetos que visem melhorar a renda familiar dos associados;
- V - Apoiar e incentivar a luta pelos direitos da CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DA PESSOA IDOSA;
- VI - Representar os moradores associados perante os poderes constituídos em juízo ou fora dele.

CAP. II - DA CONSTITUIÇÃO, E DOS ASSOCIADOS:

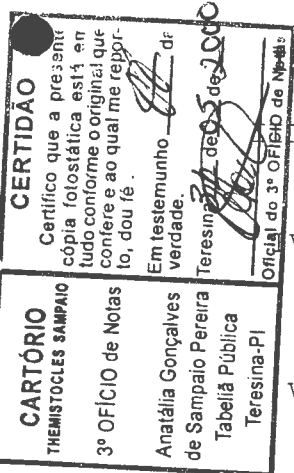
Art. 3º - Poderá pertencer aos quadros da ASCOFRAM todos os moradores do conjunto e do loteamento, maiores de 18 (dezoito) anos, a ela filiados.

Art. 4º - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS:

- I - Votar e ser votado para os cargos da entidade, desde que esteja em dias com suas obrigações sociais;
- II - Apresentar propostas aos membros da diretoria e solicitar o encaminhamento das mesmas.

Art. 5º - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS:

- I - Respeitar os estatutos e regulamentos da entidade;
- II - Trabalhar pelos objetivos da entidade e zelar pelo seu nome;



- A ASCOFRAM terá as seguintes categorias de sócios:

I - SÓCIOS FUNDADORES: Todos aqueles que assinarem a ATA de fundação da entidade;

II - SÓCIOS BENEMÉRITOS: Pessoas e/ou entidades que seus atos ou ações tornarem-se merecedoras de tal título;

III - SÓCIOS CONTRIBUINTES: Aqueles associados que contribuírem mensalmente com entidade.

PARÁGRAFO 1º - O título de sócio benemérito deverá ser proposto pela Diretoria à Assembléia Geral e esta referendará ou não.

PARÁGRAFO 2º - No caso das eleições somente os sócios que estiverem residindo na comunidade, poderão votar.

CAP. II - DOS ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

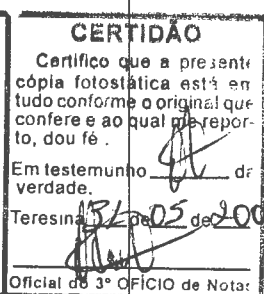
Art. 7º - A ASCOFRAM terá os seguintes órgãos para Deliberação, Execução e Fiscalização:

I - ASSEMBLÉIA GERAL;

II - DIRETORIA EXECUTIVA; e

III - CONSELHO FISCAL.

SEÇÃO I - DA ASSEMBLÉIA GERAL



Art. 8º - A Assembléia Geral é o órgão máximo de deliberação da entidade e é composto de todos os associados, com poderes para aprovar e reprovar normas, contas ou quaisquer outras decisões de assembleias anteriores e das demais instâncias.

PARÁGRAFO ÚNICO: As suas decisões serão tomadas sempre por maioria simples de voto dos associados presentes e em dias com suas obrigações sociais.

Art. 9º - A Assembléia Geral se reunirá ordinariamente uma vez por mês sempre no primeiro domingo, e extraordinariamente sempre que for necessário, desde que convocada pela Diretoria, o Conselho Fiscal ou 20% (vinte por cento) dos associados em dias com suas obrigações sociais, mediante solicitação à Diretoria para tratar de assunto definido no requerimento e de relevante importância para a comunidade.

PARÁGRAFO 1º - A assembleia geral será convocada sempre com a antecedência mínima de 08 (oito) dias, através de cartas, serviço de som, ou qualquer outro instrumento definido pela Diretoria Executiva.

PARÁGRAFO 2º - A assembleia geral será aberta em primeira convocação no horário previsto com a presença mínima de 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos associados em dias com suas obrigações sociais. Não havendo este quórum, realizar-se-á 1/2 (meia) hora depois com qualquer quórum em igual situação.

PARÁGRAFO 3º - As assembleias serão dirigidas pelo Presidente e o secretário na ausência deles o vice e o 2º secretário e ainda na ausência destes 02 (dois) associados eleitos pela assembleia para tal fim.

SEÇÃO II - DA DIRETORIA EXECUTIVA:

secutiva ou alternada.

11º - A diretoria será composta dos seguintes cargos:

- I - PRESIDENTE;
- II - VICE-PRESIDENTE;
- III - 1º e 2º SECRETÁRIOS;
- IV - 1º e 2º TESOUREIROS.

|   |  |
|---|--|
| <b>CARTÓRIO</b><br>THEMISTOCLES SAMPAIO<br>3º OFÍCIO de Notas<br>Anatália Gonçalves<br>de Sampaio Pereira<br>Tabeliã Pública<br>Teresina-PI | <b>CERTIDAO</b><br>Certifico que a presente<br>cópia fotostática está em<br>tudo conforme o original que<br>confere e ao qual me reporto,<br>dou fé.<br>Em testemunho de<br>verdade.<br>Teresina, 12 de 05 de 2000<br>Oficial do 3º OFÍCIO de Notas: |
|---|--|

12º - A diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente de acordo com a necessidade, ou quando convocada pelo presidente ou 1/3 (um terço) de seus membros.

PARÁGR. ÚNICO: As deliberações da diretoria serão tomadas sempre por maioria simples de voto dos presentes:

13º - COMPETE À DIRETORIA:

- I - Convocar as assembléias gerais e o conselho fiscal conforme o disposto neste estatuto;
- II - Dirigir e administrar a entidade;
- III - Constituir departamentos ou comissões de trabalho conforme necessidades da entidade;
- IV - Desenvolver outras atividades de interesse dos associados.

14º - COMPETE AO PRESIDENTE:

- I - Represente oficialmente a entidade junto aos órgãos públicos ou entidades;
- II - Convocar e presidir as reuniões da diretoria e assembléias gerais;
- III - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as deliberações das assembléias gerais e demais órgãos de entidade;
- IV - Prestar contas de sua gestão anualmente à assembléia geral;
- V - Assinar conjuntamente com o tesoureiro os documentos financeiros e com o secretário os demais documentos da entidade.

PARÁGR. ÚNICO: Ao vice compete auxiliá-lo e substituí-lo em suas ausências legais.

15º - COMPETE AO 1º SECRETÁRIO:

- I - Auxiliar o presidente nas reuniões da diretoria e assembléias gerais;
- II - Lavrar as atas das reuniões da diretoria e assembléias gerais;
- III - Manter em dias o cadastro dos associados;
- IV - Cuidar dos bens móveis e imóveis da entidade;

**MAQUINE AGROPASTORIL S/A. - MASA - CGC(MF) Nº 05.527.296/0001-17. EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 1.997. LOCAL E HORA: às 10:00 (Dez horas) na Sede Social da Empresa "MAQUINE AGROPASTORIL S/A.-MASA, localizada na Fazenda "MAQUINE", Rm 12 da Rodovia Pimentelras/São Miguel do Tapuio, no Município de Pimentelras-PI. MESA DIRETORA: JOSÉ MARIA GONÇALVES VIANA-Presidente do Conselho; FRANCISCO DAS CHAGAS MARQUES LIMA-Secretário**  
**DELIBERAÇÕES:** Subscrição e Integralização de 590.000 Ações Nominativas Ordinárias, com direito a voto, ao preço de R\$ 0,50 (Cinquenta centavos), cada uma, totalizando R\$ 295.000,00 (Duzentos e noventa e cinco mil reais), a serem Subscritas e integralizadas com créditos que a Subscritora CAMISA AGRICULTURA E PARTICIPAÇÕES LTDA, mantém junto à Sociedade, devidamente contabilizados. Passando o Capital Subscrito e Integralizado de R\$ 3.823.150,34 para R\$ 4.118.150,34. A Matéria foi aprovada por unanimidade de votos. Pimentelras(PI), 30 de Junho de 1.997. ASSINATURAS: JOSÉ MARIA GONÇALVES VIANA-Presidente; FRANCISCO DAS CHAGAS MARQUES LIMA-Conselheiro/Secretário e ELIZANE VIANA EDUARDO PEREIRA-Conselheira. ARQUIVAMENTO: Arquivada na JUCEPI sob NIRE nº 22600023910, em 19.08.97./.

P.P. 0672

**EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO RESIDENCIAL FRANCISCO MARREIROS E LOTEAMENTO CIDADE VERDE.**

A Associação de Moradores do Conjunto Residencial Francisco Marreiros Loteamento Cidade Verde com a sigla ASCOFRAM, fundada em 03 de Agosto de 1997, tem sede no Conjunto Residencial Francisco Marreiros e foro na cidade de Teresina capital do estado do Piauí. É uma entidade de natureza civil, sem fins lucrativos, e que visa encaminhar as reivindicações e lutas da comunidade. A ASCOFRAM, não tem limite de sócios, podendo a ela filiar-se qualquer morador maior de 18 (dezoito) anos, sem discriminação de raça, cor, sexo, credo religioso ou filiação partidária. A ASCOFRAM, terá os seguintes órgãos para deliberação, execução e fiscalização: I Assembléia Geral; II Diretoria Executiva; e III Conselho Fiscal. A Diretoria será composta dos seguintes cargos: I Presidente; II Vice-Presidente; III 1º e 2º Secretários; IV 1º e 2º Tesoureiros. Os cargos de direção serão exercidos gratuitamente sem nenhuma remuneração, sendo vetada a reeleição por mais de 01 (um) período consecutivo ou alternado. Revogadas as disposições em contrário o presente estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral de fundação da entidade. Teresina, 03/AGO/97.

P.P. 0674

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**HOSPITAL LOCAL DE GUADALUPE**  
**GUADALUPE - PI**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

Objeto: Construção dos serviços de reforma e ampliação do prédio do Hospital Local de Guadalupe

Contratada: **CONSTRUTORA SKALLA - R. BARBOSA DE CARVALHO PAVIMENTAÇÃO-ME**  
 CGC/MF 00.723.364/0001-08  
 Rua Senador Teodoro Pacheco, s/n. sala 2  
 Teresina - Piauí

Contratante: HOSPITAL LOCAL DE GUADALUPE

Valor: R\$-127.088,63 (cento e vinte e sete mil, oitenta e oito reais, sessenta e três centavos)

Fonte de Recurso: FUNSAÚDE/SUS/SESAPI

Modalidade de Licitação: CARTA CONVITE

Guadalupe(PI), 19 de agosto de 1.997

DILSON BARBOSA GOMES  
 Diretor

P.P. 0679

**COMUNICADO**  
 CACIQUE PNEUS IND. E COM. LTDA. CGC/NF 11.600 dual 19.419.070-6. Estabelecida à Rua N. 4140 COMUNICAR que os seus Blocos de Notas Fiscais 0001 a 8488 Série B-1, 0001 a 2012 Série C e 00 com os Livros de Entrada e Saída de Mercadoriam Extraviados, referente ao período de Sete 1996.

P.P. 0680

**Cartório THEMISTOCLES SAMPAIO**

3º Ofício de Notas  
 Anetália G. de Sampaio

**TABELIA**

**REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA**

Livro A nº 04 **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL**  
 Nº de ordem 41211 **C.G.C. 06.554**

Teresina, 12/08/97  
 Elizabeth do Vale

**Cartório Themistocles Sampaio**  
 3º Ofício de Notas  
 Elizabeth do Vale  
 Escrivã Compromissada  
 Teresina - Piauí

Dispõe sobre  
 na Zona Rural  
 dios Escolares

so de suas atribuições legais, e,

Considerando a necessidade de adequação pública, dos terrenos rurais onde se encontram os colares municipais em terrenos de propriedade municipal em terrenos de propriedade particular;

Considerando a necessidade de adequação dos colares municipais em terrenos de propriedade particular, a fim de atender ao ensino fundamental das séries.

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam desapropriados os terrenos onde estão construídos os prédios escolares:

- 1 - Terreno onde foi construído o Prédio no lugar Povoado Buriti Grande, da área construída de 171,20m, de propriedade particular;
- 2 - Terreno onde foi construído o Prédio "Silva", no lugar Povoado Ciloura, da área construída de 208,90m, de propriedade particular;
- 3 - Terreno onde foi construído o Prédio "Maciel", no lugar Povoado Santa Marta, do Município, com área construída de 242m, F. Maciel.
- 4 - Terreno onde foi construído o Prédio "Cante", no lugar Povoado Barra do Palmeira deste Município, com área construída de 170m, de propriedade particular;
- 5 - Terreno onde foi construído o Prédio "Ciel", no lugar Povoado Santa Marta, da área construída de 170m, de propriedade particular;
- 6 - Terreno onde foi construído o Prédio "gueira", no lugar Povoado Cana Brava, da área construída de 179m, de propriedade particular.

541/0012-20, Inscrição Esta -  
bairro Angelim de Baixo, Vêm  
de N°s 0001 a 6193 Série B,  
01 a 1399 Série C-1; juntamente  
as e ainda Apuração de ICMS fo-  
mbro de 1991 a Fevereiro de

**MUNICÍPIO DE CORRENTE-PI**  
**1987 - CENTRO**  
**257/0001-71**

de 12 de agosto de 1997.

desapropriação de Terrenos  
onde estão construídos Prédios  
Públicos Municipais.

ente, Estado do Piauí, no u-

desapropriação, por utili-  
oram construídos prédios es-  
culares;

e ampliação desses prédios  
fundamental, em todas as suas

ca, por utilidade pública, os  
os públicos municipais a se-

Escolar "Areolino Moura" ,  
Pindaíba, deste Município, com  
de de Areolino Moura.

Escolar "Zacarias José da  
a Paraim, deste Município ,  
cidade de Nemias José de Sou

Escolar "Cristiano Ferreira  
a Data Santa Marta, deste  
de propriedade de Cristiano

Escolar "João Pacheco Caval  
ra, da Data Paraim de Baixo,  
282m, de propriedade de José

Escolar "Ramiro Ferreira Ma  
Data Santa Marta, deste Muni  
propriedade de José Damiano Per

Escolar "Jemima Araújo No-  
Data Santa Marta, deste Muni  
propriedade de Jemima Araújo

ART. 16º: AO 2º Secretário compete auxiliá-lo e substituí-lo em suas ausências legais.

17º - COMPETE AO 1º TESOUREIRO:

- I - Promover formas de arrecadar as contribuições dos associados;
- II - Efetuar pagamentos aprovados pela Diretoria e assembleia;
- III - Manter em dias a contabilidade da entidade;
- IV - Assinar com o presidente os cheques da entidade;
- V - Fazer prestação de contas à assembleia e ao conselho fiscal;

ART. 18º: AO 2º Tesoureiro compete auxiliá-lo e substituí-lo em suas ausências legais.

SEÇÃO III - DO CONSELHO FISCAL:

Art. 18º - A associação terá o conselho fiscal como órgão máximo de fiscalização que será composto de 03 (três) membros titulares e 02 (dois) suplentes, ambos eleitos pela mesma assembleia geral que elege a diretoria.

Art. 19º - COMPETE AO CONSELHO FISCAL:

- I - Fiscalizar a gestão financeira e administrativa e ainda a tomada de contas, devendo recebê-la analisar e dar parecer aprovando ou rejeitando-as;
- II - Reunir-se bimestralmente e lavrar em próprio o resultado de cada reunião.

CAP. III - DAS ELEIÇÕES:

Art. 20º - As eleições para renovação da diretoria e conselho fiscal serão realizadas na 1ª (primeira) quinzena do mês em finda o mandato da diretoria atual, e serão convocadas em assembleia geral ordinária, realizada da 03 (três) meses antecedentes à data do pleito.

- I - Poderão votar os moradores acima de 18 (dezoito) anos de idade filiados até 30 (trinta) dias antes da eleição, e que estejam em dias com suas obrigações sociais;

As eleições se processarão através de voto direto e secreto e as chapas terão 30 (trinta) dias antecedentes às eleições para processar suas inscrições junto à comissão eleitoral;

- A comissão eleitoral será composta de 05 (cinco) membros escolhidos em assembleia geral;

- Será considerada eleita a chapa que obtiver a maioria simples dos votos válidos;

- A posse da diretoria eleita dar-se-á automaticamente após a proclamação do resultado do pleito;

- VI - A solenidade de posse ocorrerá conforme determinação da diretoria eleita.

**CERTIDÃO**  
Certifico que a presente cópia fotostática está em tudo conforme o original que confere e ao qual me reporto, dou fé.

Em testemunho de verdade.

Teresina, 05 de 2000

Anatália Gonçalves de Sampaio Pereira  
Tabelião Pública  
Teresina-PI

3º OFÍCIO de Notas

THEMISTOCLES SAMPAIO

CARTÓRIO

Oficial do 3º OFÍCIO de Notas:



**V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS:**

1000 09

**21º - CONSTITUI O PATRIMÔNIO DA ASSOCIAÇÃO:**

- I - As contribuições dos associados, as doações provenientes do poder público sob qualquer título;
- II - Bens móveis e imóveis adquiridos por compra, doações, convênios ou outras formas legais; e
- III - Rendas adquiridas com promoções diversas.

- 22º - Em caso de extinção seu patrimônio se reverterá em benefício de uma entidade congênere existente na comunidade, desde que escolhida pela assembléia geral e que esteja cadastrada junto ao CNAS-Conselho Nacional da Assistência Social.
- 23º - A Associação terá duração indeterminada e só poderá ser considerada extinta por deliberação unânime de seus associados presentes à assembléia geral convocada para tal fim.
- 24º - Os cargos de direção da associação serão exercido gratuitamente, sem nenhuma remuneração, sendo vetada a reeleição por mais de um período consecutivo ou alternado.
- 25º - O presente Estatuto somente poderá ser alterado parcial ou totalmente em assembléia geral convocada para tal finalidade, utilizando-se para as decisões o quórum mínimo de 50%+1 (cinsquenta por cento mais um).
- 26º - Os casos omissos ao presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria ou em última instância pela assembléia geral.
- 27º - Revogadas as disposições em contrário o presente estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral de fundação da entidade.

Teresina, 03 de Agosto de 97.

AMPAIO

Genésio Nascimento Maranhão  
=Presidente=

A n.º 04  
447A. 12/11/97

Eliza do Vale

Francisca dos Anjos Silva Brito  
=Tesoureiro=

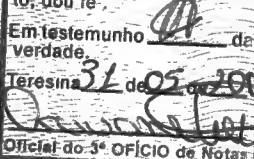
Themistocles Sampaio  
3º OFÍCIO de Notas  
Anatália Gonçalves de Sampaio Pereira  
Tabeliã Pública  
Teresina-PI

|  |  |
|--|--|
| <p><b>CARTÓRIO</b><br/>THEMISTOCLES SAMPAIO<br/>3º OFÍCIO de Notas<br/>Anatália Gonçalves de Sampaio Pereira<br/>Tabeliã Pública<br/>Teresina-PI</p> | <p><b>CERTIDÃO</b><br/>Certifico que a presente cópia fotostática está em tudo conforme o original que confere e ao qual me reporto, dou fé.<br/>Em testemunho de verdade. <br/>Teresina, 03 de Agosto de 2000.<br/><br/>Oficial do 3º OFÍCIO de Notas</p> |
|--|--|

Senhor Contribuinte,

Confira os seus dados e, se houver qualquer divergência, dirija-se à Unidade Administrativa da SRF de sua jurisdição para as alterações necessárias.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

|  |   |
|--|---|
| <b>CARTÓRIO</b><br>THEMISTOCLES SAMPAIO<br>3º OFÍCIO de Notas<br>Anália Gonçalves<br>de Sampaio Pereira<br>Tabelã Pública<br>Teresina-PI | <b>CERTIDÃO</b><br>Certifico que a presente<br>cópia fotostática está em<br>tudo conforme o original que<br>confere e ao qual me repor-<br>to, dou fé.<br>Em testemunho de<br>verdade,<br>Teresina 31 de 05 de 2000<br><br>Oficial do 3º OFÍCIO de Notas |
|--|---|

00002075

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ**

|  |   |                       |                                |                                  |
|--|---|-----------------------|--------------------------------|----------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>03.587.907/0001-97  | <b>CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA</b> |                       | DATA DE ABERTURA<br>12/11/1997 | VALIDADE DO CARTÃO<br>30/06/2002 |
| NOME EMPRESARIAL<br>ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO RESIDENCIAL FRANCISCO MARREIROS E LOTEAMENTO CIDADE VERDE |   |                       |                                |                                  |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>ABCOPAN  |   |                       |                                |                                  |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>81.89-8-00 - Outras atividades associativas, ne   |   |                       |                                |                                  |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>302-8 - ASSOCIAÇÃO  |   |                       |                                |                                  |
| LOGRADOURO<br>COJUNTO FRANCISCO MARREIROS  | NÚMERO<br>30                                      | COMPLEMENTO<br>QDA E  |                                |                                  |
| CEP<br>64000-000   | BARRIO/DISTRITO<br>NOVO HORIZONTE                 | MUNICÍPIO<br>TERESINA | UF<br>PI                       |                                  |
| CASA POSTAL/FAX/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE  |   |                       |                                |                                  |
| CPF DO RESPONSÁVEL<br>240.730.673-20   | SITUAÇÃO ESPECIAL                                 |                       |                                |                                  |

APROVADO PELA IN-SRF Nº 32/88

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
**SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL**  
 COORDENAÇÃO GERAL DE TECNOLOGIA  
 E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO



CONTRATO  
 ECT/SRF  
 8851/95

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO RESIDENCIAL FRANCISCO MARREIROS  
 E LOTEAMENTO CIDADE VERDE  
 ASCOFRAM  
 COJUNTO FRANCISCO MARREIR, 30 QDA E  
 NOVO HORIZONTE

64000-000 TERESINA, PI

RR 1 5 3 5 2 7 4 2 3 BR



**AR**

**CNPJ**

CADASTRO NACIONAL  
 DA PESSOA JURÍDICA

00002075

|   |  |
|---|--|
| <p><b>CARTÓRIO</b><br/>         THEMISTOCLES SAMPAIO<br/>         3º OFÍCIO de Notas<br/>         Anatólia Gonçalves<br/>         de Sampaio Pereira<br/>         Tabelã Pública<br/>         Teresina-PI</p> | <p><b>CERTIDÃO</b><br/>         Certifico que a presente<br/>         cópia fotostática está em<br/>         tudo conforme o original que<br/>         confere e ao qual me referi-<br/>         to, dou fé.<br/>         Em testemunho _____ de<br/>         verdade:<br/>         Teresina 31 de 05 de 2000<br/> <br/>         Oficial do 3º OFÍCIO de Notas</p> |
|---|--|

REMETENTE  
**SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL**

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO  
 SERPRO - SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS  
 AV. PONTES VIEIRA, 832  
 JOÃO TAUAPÉ  
 CEP - 60.130-240 - FORTALEZA, CE

|  |  |                          |
|--|--|--------------------------|
| <input type="checkbox"/> MUDOU-SE          | <input type="checkbox"/> FALECIDO      | <input type="checkbox"/> |
| <input type="checkbox"/> DESCONHECIDO      | <input type="checkbox"/> AUSENTE       | <input type="checkbox"/> |
| <input type="checkbox"/> END. INSUFICIENTE | <input type="checkbox"/> NÃO PROCURADO | VISTO                    |

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



**CARTÓRIO THEMISTOCLES SAMPAIO**

Rua Lizandro Nogueira, 1223 - Fone: 221-7886  
TERESINA - PIAUÍ

ANATÁLIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA. Tabela Pública do  
3.º Ofício. Oficial do Registro de Títulos, Documentos e outros papéis  
e de Protesto de Letras e outros Títulos, desta Comarca de Teresina,  
Capital do Estado do Piauí, por nomeação legal etc.

**CERTIDÃO**

**CERTIFICO**

a requerimento Verbal de Pessoas interessadas que revendo  
em Cartório do 3º Ofício de Notas no livro de Registro de  
Pessoas Jurídicas, no livro A nº 04, sob nº de Ordem 447A  
datado do dia 12.11.97, encontra-se registrada o Estatuto  
e Ata de Fundação da Associação dos Moradores do Residen-  
cial Francisco Marreiros e loteamento Cidade Verde. O re-  
ferido é verdade e aos próprios livros em meu poder e Car-  
tório me reporto e dou fé. Eu, Orquiane Alves  
Escrevente o datilografarei e assino. Eu, Elizbeth do Vale

\_\_\_\_\_/P/Oficial do registro de Pessoas Jurídicas o subs-  
crevo, dato e assino.

Teresina-PI, 12 de Novembro de 1997

Elizbeth do Vale  
P/OFICIAL

Cartório Themistocles Sampaio  
3º Ofício de Notas  
Elizbeth do Vale  
Escrevente Compromissada  
Teresina - Piauí



**Assembleia Legislativa**

**FOLHA DE INFORMAÇÃO OU DESPACHO**

|                            |                             |
|----------------------------|-----------------------------|
| RUBRICA<br><i>SAAGUIAR</i> | FLS Nº<br><i>11</i>         |
| ANEXOS                     | NÚMERO<br><i>AL-1418/00</i> |

DIRETORIA LEGISLATIVA  
JUNTADA

Publicação de matéria  
de *09* laudas.  
Em *05/06/2000*

*[Signature]*  
Funcionário  
*Liduína M.ª Monte M. Lima*  
Chefe Setor de Publicação

**AL — DIRETORIA LEGISLATIVA**  
Nos termos regimentais

Encaminhe-se a *Reservista de*  
*Atas.*

Em, *06/06/2000*  
*[Signature]*  
*Dr. Francisco Jesus Vieira*  
Diretor Legislativo

DIV. DE APOIO LEGISLATIVO

Encaminhe-se a *Divisão*  
*Legislativa.*

Em, *05/06/2000*

Conceição de *M.ª Pádua Sampaio*  
Chefe da Apoio Legislativo  
*P. P. Pereira.*

Assembleia Legislativa  
Encaminhe-se a *Diretoria*  
*Legislativa*  
Em *07/10/2000*  
*[Signature]*  
Martinho R. de Sá Junior  
Chefe Sec. Red. de Atas

**AL — DIRETORIA LEGISLATIVA**  
Nos termos regimentais

Encaminhe-se a *as Comissões*  
*Técnicas*

Em, *08/06/2000*  
*[Signature]*  
*Dr. Francisco Jesus Vieira*  
Diretor Legislativo

**AL — DIRETORIA LEGISLATIVA**  
Nos termos regimentais

Encaminhe-se a *o setor de*  
*Autógrafos*

Em, *30/10/2000*  
*[Signature]*  
*Dr. Francisco Jesus Vieira*  
Diretor Legislativo

**AL — DIRETORIA LEGISLATIVA**  
Nos termos regimentais

Encaminhe-se a *SAC. GERAL*  
*DA Mesa*

Em, *30/10/2000*  
*[Signature]*  
*Dr. Francisco Jesus Vieira*  
Diretor Legislativo

PROVIDENCIADO  
Nº *30/10/2000*  
*P. P. Renene Moraes*  
Chefe da Secção de Autógrafos



**Assembléia Legislativa**

Ao Presidente da Comissão de  
Constituição e Justiça  
para os devidos fins.

Em 08/06/1990

Cláudio

Conceição de Maria Lages Rodrigues  
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado Prado Jr.

para relatar.

Em 12/10/1990

Wilson M. A. de

Presidente Comissão de Constituição  
e Justiça



AL - 1418/00

**Assembléia Legislativa**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
PROJETO DE LEI Nº 044/00 - AL - 1418/00

ASSUNTO: Reconhece de Utilidade Pública a Associação de moradores do Conjunto Residencial Francisco Marreiros e Loteamento Cidade Verde.

AUTOR: Deputado Flávio Rodrigues Nogueira

RELATOR: Deputado Prado Júnior.

**APROVADO**

Por proposta do Deputado Flávio Rodrigues Nogueira, encontra-se nesta Comissão de Constituição e Justiça, Projeto de Lei de reconhecimento de UTILIDADE PÚBLICA DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO RESIDENCIAL FRANCISCO MARREIROS E LOTEAMENTO CIDADE VERDE, fundada em 03.08.1997, com sede no Conjunto Francisco Marreiros, Loteamento Cidade Verde, com a sigla ASCROFRAM e foro na cidade de Teresina, Estado do Piauí.

O presente processo, conforme determinação legal, apresenta toda a documentação necessária, ou seja, Publicação do Estatuto em Diário Oficial, C. G. C., cópia da Ata da Fundação, Certidão de Registro como Pessoa Jurídica e cópia do estatuto da Associação.

**VOTO DO RELATOR**

Desta forma, encontrando-se a proposição fundamentada no aspecto Constitucional, legal e Jurídico regimental, somos de parecer favorável à sua normal tramitação e aprovação.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, no Palácio Petrônio Portela, em Teresina (PI), 10 de outubro de 2000.

*Handwritten signatures and scribbles*

**PRADO JÚNIOR**  
Deputado Líder do PDT

|   |
|---|
| APROVADO A UNANIMIDADE                          |
| em, 24 / 10 / 00                                |
| <i>M. W. Prado</i><br>Presidente da Comissão de |
| Constituição e Justiça                          |

*Handwritten signature*



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**Assembléia Legislativa**

**LEI N°** , **DE DE DE 2000**

Reconhece de Utilidade Pública a Associação de Moradores do Conjunto Residencial Francisco Marreiros e Loteamento Cidade Verde.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**

**FAÇO** saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação de Moradores do Residencial Francisco Marreiros e Loteamento Cidade Verde, com sede e foro na cidade de Teresina, Estado do Piauí.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da Legislação vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA**, em Teresina(PI), 30 de outubro de 2.000.

  
Dep. KLEBER EULÁLIO  
Presidente

  
Dep. ROBERT FREITAS  
1º Secretário

  
Dep. POMPÍLIO EVARISTO  
2º Secretário



ESTADO DO PIAUÍ  
*Assembléia Legislativa*

AL-P-(SGM) Nº 324

Teresina(PI), 30 de outubro de 2000.

Senhor Governador,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, na conformidade do art. 78 da Constituição Estadual, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo Projeto de Lei de autoria do Dep. **FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA**, que:

*“Reconhece de Utilidade Pública a Associação de Moradores do Conjunto Residencial Francisco Marreiros e Loteamento Cidade Verde”.*

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.

  
Dep. **KLEBER EULÁLIO**  
Presidente

Excelentíssimo Senhor  
Dr. FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA  
Digníssimo Governador do Estado do Piauí  
**NESTA CAPITAL**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**Assembléia Legislativa**

**LEI Nº** , **DE DE** **DE** **2000**

Reconhece de Utilidade Pública a Associação de Moradores do Conjunto Residencial Francisco Marreiros e Loteamento Cidade Verde.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**

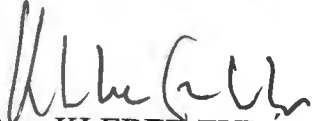
**FAÇO** saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação de Moradores do Residencial Francisco Marreiros e Loteamento Cidade Verde, com sede e foro na cidade de Teresina, Estado do Piauí.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da Legislação vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA**, em Teresina(PI), 30 de outubro de 2.000.

  
Dep. KLEBER EULÁLIO  
Presidente

  
Dep. ROBERT FREITAS  
1º Secretário

  
Dep. POMPÍLIO EVARISTO  
2º Secretário



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**Assembléia Legislativa**

**LEI Nº** , **DE DE DE 2000**

Reconhece de Utilidade Pública a Associação de Moradores do Conjunto Residencial Francisco Marreiros e Loteamento Cidade Verde.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**

**FAÇO** saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

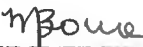
Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação de Moradores do Residencial Francisco Marreiros e Loteamento Cidade Verde, com sede e foro na cidade de Teresina, Estado do Piauí.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da Legislação vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA**, em Teresina(PI), 30 de outubro de 2.000.

  
Dep. KLEBER EULÁLIO  
Presidente

  
Dep. ROBERT FREITAS  
1º Secretário

  
Dep. POMPÍLIO EVARISTO  
2º Secretário



ESTADO DO PIAUÍ  
*Assembléia Legislativa*

AL-P-(SGM) Nº 324

Teresina(PI), 30 de outubro de 2000.

Senhor Governador,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, na conformidade do art. 78 da Constituição Estadual, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo Projeto de Lei de autoria do Dep. **FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA**, que:

*“Reconhece de Utilidade Pública a Associação de Moradores do Conjunto Residencial Francisco Marreiros e Loteamento Cidade Verde”.*

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.

  
Dep. **KLEBER EULÁLIO**  
Presidente

Excelentíssimo Senhor  
Dr. FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA  
Digníssimo Governador do Estado do Piauí  
**NESTA CAPITAL**